

Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA № 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o §1º e inclui o §1º-A ao artigo 1º da Portaria nº 14, de 12 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 7° da Resolução CFMV n° 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Α	rt. 1º	Alterar a r	edação do	§1º e in	cluir o 9.	Lº-A ao	artigo 1º	da Portaria	nº 14, de
2021, co	m as s	eguintes re	dações:		Q-	()X	,		
·		J	-		\bigcirc				
"Aı	t. 1º					O _V			"

- § 1º A jornada de trabalho será, e cepcionalmente, de 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, cumprida de sercindo a sexta-feira das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 hora coem a nocessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.
- § 1º-A Em razão dos riscos relacionado ao manuseio do registro de ponto biométrico, o CFMV adotará, temporária e racipcionalmente, o controle manual da jornada de trabalho". (NR)
- **Art. 2º** Cumpra-se da do cicrola ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.
 - Art. 3º Esta Porta ja entra em vigor na data de sua assinatura.

Francisco Cavalcanti de Almeida Presidente do CFMV CRMV-SP nº 1012